



**LEI Nº 3.759 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público à associação petrolinense de atletismo – APAPETROLINA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar a desafetação e a doação de parte de bem imóvel de sua propriedade, conforme Matrícula 32.337, da 1º Serventia Registral de Petrolina, à ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE ATLETISMO – APAPETROLINA, inscrita no CNPJ nº 08.156.463/0001-59, situado no Bairro Cosme e Damião, com área total de 30.801,96 m<sup>2</sup> e perímetro de 722,53 m, de acordo com os seguintes limites e dimensões:

- I – Frente/Sul: limitando-se com a BR-235, medindo 112,84m;
- II – Fundo/Norte: limitando-se com Rua Projetada, medindo 190,00m;
- III – Lado Esquerdo/Leste: limitando-se com Rua Projetada, do Loteamento Santo André, medindo 219,63m;
- IV – Lado Direito/Oeste: limitando-se com Rua Projetada, medindo 200,00m.

Parágrafo Único - A descrição do perímetro do imóvel inicia-se no vértice V1, de coordenadas N 8.963.798,99m e E 330.193,19m; deste, segue confrontando com a BR 235, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°47'1" e 112,84m até o vértice V2, de coordenadas N 8.963.804,47m e E 330.080,48m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°59'50" e 200,00m até o vértice V3, de coordenadas N 8.964.004,48m e E 330.080,47m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°58'55" e 190,00 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.964.004,54m e E 330.270,55m; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA, do Loteamento Santo André, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°37'27" e 219,63m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel ora doado se destina à construção e instalação, totalmente às expensas da Donatária, da sede e de uma pista oficial de atletismo, conforme as recomendações da World Athletics, pela ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE ATLETISMO – APAPETROLINA, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pelos órgãos de controle urbano do Município de Petrolina.

Art. 3º - A doação prevista nesta Lei efetivar-se-á por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as eventuais benfeitorias realizadas, sem que haja qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos, na hipótese de a Donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

- I – transferir, a qualquer título, o bem doado;
- II – mudar a destinação prescrita nesta Lei para o bem doado;
- III – não realizar, dentro de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da efetivação da doação, a construção da sede, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa apresentada em até 30 dias antes de findo o prazo e autorização do Município;
- IV – não obedecer aos padrões urbanísticos previstos para o caso e/ou construir a sede da

Assinado por 1 pessoa: Silviano Amorim Durando  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B4F-901B-1C8E-D20B> e informe o código 3B4F-901B-1C8E-D20B





associação em desacordo com o projeto previamente aprovado pelo Município;  
V – caso seja constatado ocupação, invasão, turbação ou esbulho do imóvel doado por terceiros alheios à doação especificada e/ou pela própria beneficiária desta Lei.

Art. 4º - Na ocorrência de qualquer hipótese prevista no artigo anterior, a Donatária ficará impossibilitada de receber doação pública por um período de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º - Decorridos os prazos estipulados nesta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a Donatária passará a ter plena propriedade do imóvel.

Art. 6º - As despesas relativas à efetivação da doação objeto desta Lei por escritura pública correrão integralmente por conta da Donatária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B4F-901B-1C8E-D20B> e informe o código 3B4F-901B-1C8E-D20B

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2025

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.855/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público à associação petrolinense de atletismo – APAPETROLINA e dá outras providências**”, de 07 de janeiro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B4F-901B-1C8E-D20B> e informe o código 3B4F-901B-1C8E-D20B



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3B4F-901B-1C8E-D20B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 07/01/2025 15:47:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B4F-901B-1C8E-D20B>